

LEI Nº 209, DE 07 DE MAIO DE 1993.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR PARA REGULARIZAÇÃO ÁREA DE TERRA
PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.**

NELSON DA SOLER, Prefeito Municipal de Forquilha, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, mediante regularização, uma área de terra com 79.757,00 m² (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizada no Município de Forquilha - SC, que pertencera à Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho e registrada no cartório de Registro de Imóveis de Criciúma sob nº 41.093, do livro 02, com as seguintes confrontações:

NORTE - 402,30 metros lineares com terras da família Back e Bruno Back;

SUL - 401,06 metros lineares com terras de José Forgiarini e Loteamento Saturno;

LESTE - 198,51 metros lineares com a Avenida 18, do Loteamento Paquina;

OESTE - 198,62 metros lineares com terras da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho.

Art. 2º. A aquisição da área mencionada, destinar-se-á à implantação e construção do Parque Ecológico do Município de Forquilha-SC.

Art. 3º. O valor da compra da área será aquele que foi definido no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 03 de setembro de 1990.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de maio de 1993.

NELSON DA SOLER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de maio de 1993.

LINDOMAR DE MELO WEBBER

Secretário de Administração e Finanças